



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

ANO VIII - SANTA MARIA DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024 Nº 746



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 79/2024, 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora do quadro de efetivos para ocupar cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que houve a necessidade de abrir uma Unidade Escolar neste município;

CONSIDERANDO que há vacância do cargo de DIRETOR ESCOLAR na unidade CMEI PEQUENO CIDADÃO;

CONSIDERANDO que está sendo elaborado o processo que regulamenta a escolha de gestor da nova Unidade Escolar, conforme o Decreto 97/2022.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA SILENE GOMES DE SOUZA WANDERLEY, portadora do CPF nº 876.XXX.XXX-XX, para exercer provisoriamente o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, até que seja regulamentado o processo de escolha.

Art. 2º - A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, 19 de abril de 2024.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 80/2024, 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora do quadro de efetivos para ocupar cargo em comissão de SUPERVISOR ESCOLAR e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NERVALDA FERREIRA LIMA, portadora do CPF nº 987.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR PEDAGÓGICO com carga horária de 20h



ITAMAR BARRACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

semanais, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, 19 de abril de 2024.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 81, 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre pagamento da diferença salarial correspondente aos percentuais aplicados ao Piso Nacional do Magistério, exercício 2023, aos Professores da rede municipal de ensino de Santa Maria do Tocantins/TO e adota providências.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que, havendo uma ação de ADI em tramitação no STF, os municípios não aplicaram os percentuais referente ao Piso Nacional do Magistério a partir de janeiro/2023, aguardando a decisão da sentença, a qual foi proferido em meados de agosto/2023;

Considerando que, no período em tramitação judicial da ADI, o município formalizou novo planejamento financeiro para adequar as receitas à aplicação do percentual de 14,95% ao Salário dos Professores, estando apto a aplicação a partir de novembro/2023;

Considerando que, os valores retroativos são calculados conforme a disposição da carga horária exercida pelo Professor no exercício 2023, sendo esta, definida com 30hs entre os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e julho; 35hs entre os meses de junho, agosto, setembro e outubro;

Considerando que, nos meses de novembro e dezembro houve a aplicação do percentual de 14,95%, não havendo valores retroativos;

Considerando que, o município possui a obrigação constitucional de aplicar em folha de pagamento, no mínimo 70% da receita do FUNDEB e podendo aplicar até 30% da receita em despesas com investimentos na manutenção da educação;

Considerando que, as receitas atuais contemplam a possibilidade de pagamento das diferenças salariais retroativas aos meses citados;

Considerando que, o pagamento retroativo dá plena e geral quitação dos valores a receber, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular;

#### Decreta:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das diferenças salariais, retroativas ao exercício/2023, aos Professores efetivos, da rede municipal de ensino de Santa Maria do Tocantins/TO.

Art. 2º - Os valores salariais retroativos são individuais e calculados as diferenças salariais, conforme a carga horária desempenhada pelo Professor, no decorrer do exercício 2023, referente ao período de janeiro a outubro.

Art. 3º - Os períodos em que o Professor esteve em gozo de Licenças para Tratar de Interesse Particular e desvios de função, previstas na Lei Municipal nº 97/2018, são deduzidos, para vias de cálculo.

Art. 4º - A plena efetivação dos pagamentos das diferenças salariais retroativos, materializada neste instrumento, dão a razão da quitação total e cumprimento da Lei Federal 11.738, que prevê a

incidência dos percentuais agregados a todos os Níveis e Classes, do enquadramento dos professores da rede municipal de ensino de Santa Maria do Tocantins.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

**I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
TITULAR: CARMEM BARROS DA COSTA  
SUPLENTE: ELAISE CIRQUEIRA ARAUJO

II - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:  
TITULAR: VERA LÚCIA DIAS CARNEIRO SOARES  
SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO BARROS DA COSTA

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA:  
TITULAR: SILVANA DE SOUSA COELHO NEVES  
SUPLENTE: FABRICIA RODRIGUES BRITO

IV - REPRESENTANTE DOS CONSELHEIROS ESCOLARES MUNICIPAIS QUE NÃO SEJAM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL:  
TITULAR: KARINA VIEIRA DE SOUSA  
SUPLENTE: VANESSA CHRISTINA LEMES FERREIRA

**II – CÂMARA DO FUNDEB**

I – 2 (dois) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS UM DELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TITULAR: VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA  
SUPLENTE: RAISA RODRIGUES NEVES

TITULAR: HELTON PEREIRA NEVES  
SUPLENTE: GEOVANA NERES DE SOUZA

**II – 1 (um) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

TITULAR: ERLETE PEREIRA DIAS  
SUPLENTE: SOLAINE SIQUEIRA DE MORAES

**III – 1 (um) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

TITULAR: MARIA SILENE GOMES DE SOUZA WANDERLEY  
SUPLENTE: LUZIA OLIVEIRA DA COSTA

**IV - 1 (um) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: DORACY BRITO DE SOUSA  
SUPLENTE: HELOIDES COSTA DO CARMO FERREIRA

**V – 2 (dois) REPRESENTANTES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

TITULAR: SAMARA DAYANE SOUSA GUIDA  
SUPLENTE: ROSELICE RODRIGUES DA CUNHA GOMES

TITULAR: MARLUCE PEREIRA DE SOUSA FERREIRA  
SUPLENTE: MAIZA REIS SANTOS

**VI – 2 (dois) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO 1 (UM) DELES SER INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

TITULAR: ALANA MARIA CAMPOS FERREIRA  
SUPLENTE: ANGELITA DA SILVA REINKE

TITULAR: MILKA NERES MENESES  
SUPLENTE: LARISSA ALVES BOMFIM

**VII – 1 (um) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

TITULAR: RAIMUNDO NONATO BARROS DA COSTA  
SUPLENTE: VERA LÚCIA DIAS CARNEIRO SOARES

**VIII – 1 (um) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDICADO POR SEUS PARES**

TITULAR: LUIZETE RODRIGUES LOPES  
SUPLENTE: ANAPÁULA MORAES DE OLIVEIRA

**IX – 2 (dois) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: KALLYTA DIONIZIO GOMES  
SUPLENTE: LEONARDO NUNES PINHEIRO

TITULAR: LETÍCIA COSTA VIEIRA  
SUPLENTE: LAYNE COSTA VIEIRA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 revogando o Decreto de nº 53 de 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, 09 de dezembro de 2022.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos autos em epígrafe, instaurado na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO considerando a inexistência de quaisquer vícios ou impedimentos legais para a contratação, fundamentado no parecer jurídico, no parecer do controle interno e nas razões de escolha e preço do agente de contratação e sua equipe de apoio, na qualidade de autoridade competente e com fulcro no art. 6º, inciso VI c/c art. 71, inciso IV, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação do objeto acima destacado em favor da empresa CIPRIANO DA SILVA SOUSA inscrita CNPJ: 32.534.657/0001-25, no valor total de R\$: 17.043,00 (dezesete mil quarenta e reais).

Remeta-se os autos para os departamentos competentes para as providências de praxe

Santa Maria do Tocantins/TO, 18 de abril de 2024.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

Declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo, sendo observados os valores de mercado.

CONSIDERANDO ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa;

CONSIDERANDO manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

CONSIDERANDO o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

CONSIDERANDO manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO manifestação da controladoria interna favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a atualização pelo Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, mediante contratação direta da empresa CIPRIANO DA SILVA SOUSA inscrita CNPJ: 32.534.657/0001-25, com sede à Rua Paracambi, Nº 2320, Qd. 0, LT0, Bairro: Nova Querência –Guarai-TO, e-mail: [assessoriaesportivacssports@gmail.com](mailto:assessoriaesportivacssports@gmail.com), Telefone: (63) (63) 98494 - 9411, no valor total de \$: 17.043,00 (dezesete mil quarenta e reais);

Art. 2º. A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Tocantins/TO, 18 de abril de 2024.

ITAMAR BARRACHINI  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO: 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO  
CONTRATADO: CIPRIANO DA SILVA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 32.534.657/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta da prestação de serviço compreende a quantidade de 19 rodadas, compreendendo entre os meses de abril a julho do ano de 2024.

VALOR DO CONTRATO: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$: 17.043,00 (dezesete mil quarenta e reais), a serem pagos conforme os jogos (Rodadas) realizados.

Santa Maria do Tocantins - TO, 19 de abril de 2024.

Itamar Barrachini  
Gestor Municipal